



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 076/97

Em, 01 de Setembro de 1.997.

Registrado Sob nº 079/97
Fl. 48 Fez
004
01/09/97
Assinatura

"Dispõe sobre a Contratação e Cessão de Servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, cidadão ARLINDO DOMINGOS DA SILVA, no uso de suas atribuições Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica autorizado a contratação de um servidor de nível Técnico, com formação em Agropecuária, para atuar junto a unidade local da Empresa Matogrossense de extensão Rural - EMPAER.

ART; 2º- A cessão do servidor, com ONUS para o Município, será apartir da data da ativação da unidade da Empresa Matogrossense de Extensão Rural - EMPAER em Ribeirãozinho, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO- O referido servidor somente poderá atuar na unidade local, não podendo, em nenhum período ou sob quaisquer condições, ser deslocado para atuar em outro Município que não seja Ribeirãozinho.

ART. 3º- A remuneração estabelecida para o servidor é de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) mensal, e os reajustes obedecerão os mesmos índices e período dos demais servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor terá desconto de seus vencimentos os encargos sociais incidentes sobre seu contrato de trabalho.

...



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a cargo da Empresa extensão rural do Estado de Mato Grosso - EMPAER, o pagamento de outras vantagens, como diárias, gratificação, hora extra, etc..., que porventura o servidor venha à Fazer Juz, no exercício de suas funções.

ART. 4º - Mensalmente, até o dia 25, a Empresa Matogrossense de Extensão Rural - EMPAER, deverá repassar a folha de frequência do servidor, ao setor competente da Prefeitura, para fins de emissão da folha de pagamento.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 01 dias do mês de Setembro de 1.997.


ARLINDO DOMINGOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL